

Presidente

Portaria nº 039/2019

“Concede Férias ao Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga de Norte e dá outras providências”.

O Senhor **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, ao Servidor **Marcos Winicius Paludo**, nomeado pela Portaria nº 038/2018 ao cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 2º - As Férias concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2018/2019 e compreenderá o período de **21/11/2019 a 20/12/2019**, sendo os 10 (dez) primeiros dias, de 21/11/2019 a 30/11/2019, convertidos em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 03 de outubro de 2019.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

Portaria nº 040/2019

“Concede Férias a Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga de Norte e dá outras providências”.

O Senhor **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, a Servidora **Francieli Baldin Roveda**, nomeada pela Portaria nº 004/2015 ao cargo efetivo de Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 2º - As Férias concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2018/2019 e compreenderá o período de **01/11/2019 a 30/11/2019**, sendo os 10 (dez) primeiros dias, de 01/11/2019 a 10/11/2019, convertidos em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 03 de outubro de 2019.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2019

012/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, ESTADO DE MATOGROSSO, com sede à Av. Minas Gerais, nº. 1226, Pontes e Lacerda, inscrita no C.N.P.J sob Nº. 15.023.278/0001-51, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **MAXSUEL FREITAS GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 757952SSP/MT, CPF Nº 474.662.001-68, doravante denominado simplesmente de **DISTRATANTE**, e do outro lado, **CREATIVITÁ COMUNICAZIONE & MARKETING LTDA**, com sede na Av. Alameda Rio Negro, nº 1030 Conjuntos 206 Condomínio Stadium - Alphaville.Barueri - SP., inscrita no CNPJ sob o nº 32.303.693/0001-88, representada neste ato por sua Proprietária a Srª **Cristiamara Matana**, brasileira, maior, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº de . 62843068-1, SSP/SP, doravante denominado simplesmente **DISTRATATADO**, resolvem celebrar o presente DISTRATO UNILATERAL que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 012/2019**, o Distratante resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma unilateral, pelos motivos ventilados no Termo de Notificação de Rescisão Unilateral de Contrato de Contrato Administrativo, encaminhado em onze de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente solicitados, executados e certificados até a data do recebimento do termo de notificação acima mencionado, qual seja, 17/09/2019, conforme AVISO DE RECEBIMENTO JU366384905BR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. A parte Contratante/Distratante dá plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Câmara Municipal de Pontes e Lacerda/MT, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da mesma, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO UNILATERAL

4.1. – Em atenção aos princípios que norteiam a administração pública, em especial o da supremacia do interesse público sobre o particular, de forma unilateral, vez que a empresa contratada descumpriu e vem descumprindo a cláusula segunda do contrato nº 012/2019, ou seja, execução em desacordo com o objeto pactuado (cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especialmente no tocante as especificações e projetos. Salutar destacar ainda, que a contratada emitiu notas fiscais com valores divergentes dos valores pactuado) conforme relatório de fiscalização e demais documentos acostados ao termo de notificação de rescisão.

Pontes e Lacerda/MT, 02 de outubro de 2019.

DISTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

MAXSUEL FREITAS GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

DISTRATADO

CREATIVITA COMUNICAZIONE & MARKETING DI BRASILE
CNPJ 32.303.693/0001-88
CRSTIAMARA MATANA
CPF. 015.654.921-29

JAMES ROGÉRIO BAPTISTA
Procurador Legislativo
OAB-MT - 9.992-B
Mat. 208

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:
CPF Nº

NOME:
RG:
CPF Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO: Nº 011/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP e AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AS NASCENTES DO RIO TELES PIRES – PRONA-RIO, inscrita sob CNPJ nº 29.853.735/0001-40

OBJETO: **Contratação da Agência de Proteção as Nascentes do Rio Teles Pires para serviços de Consultoria relacionada as atividades que serão desenvolvidas pela Comissão Parlamentar de Inquérito – portaria 112/2019.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

DATA: 02/10/2019 VIGÊNCIA: 02/02/2020

COD. ORÇAMENTÁRIO: Elemento da Despesa:

01.010.0.0.01.031.0010.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal 33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

REMIDIO KUNTZ
Presidente
Câmara Municipal de Sinop

CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

Processo Licitatório nº 004/2019
Edital 004/2019

Do Objeto: Aquisição de 1.410 (um mil quatrocentos e dez) litros de óleo diesel S10 e 40 (quarenta) litros de gasolina comum.

Do Contratado: Empresa BARBOSA & COELHO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.051.506/0001-92, Vila Rica – MT.